JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS | 16 de Março de 2020 | ANO XVII | EDIÇÃO Nº 1146

Novo Decreto amplia as medidas de prevenção ao contágio do coronavírus

Para intensificar a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), a Administração Municipal ampliou as medidas temporárias de prevenção em Rio das Ostras relativas ao controle, horários e turnos de trabalho, afastamentos temporários, regras diferenciadas de atendimento ao público, controle de acesso às repartições públicas e ao território municipal.

Essas alterações visam a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da Administração Municipal Direta e Indireta, a prestação de serviços essenciais à coletividade. De acordo com o Decreto 2475/2020, publicado na página 4 desta edição, um dos objetivos é reduzir a circulação de servidores no local de trabalho ao mesmo tempo. Desta forma, os servidores irão trabalhar em regime de escalonamento em todos os setores da Administração Municipal, ficando suspensa também a marcação de ponto biométrico como forma de reduzir o contato em superfícies que poderiam ser infectadas e transmitir o vírus.

Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, e portadores de doenças autoimunes, oncológicas ou respiratórias crônicas, deverão ausentar-se de seus postos de trabalho até o dia 28 de março de 2020, ficando excluídos os que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, salvo os portadores de doenças autoimunes, oncológicas ou respiratórias crônicas.

Os servidores da Administração Municipal Direta e Indireta deverão cumprir as orientações gerais de segurança e saúde, bem como orientar o público em geral, evitando, inclusive, o contato social (aperto de mãos, abraços etc.).

As cirurgias eletivas também ficam suspensas a partir do dia 23 deste mês até o dia 28 de março, bem como as autorizações de ingresso de grupos de excursão na cidade.

O Decreto também determina normas de conduta e recomendações obrigatórias para serem adotadas pelas Instituições de Longa Permanência de Idosos, públicas ou privadas, estabelecidas no município.

É importante frisar que essas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Tem dúvidas sobre o CORONAVÍRUS?

O Ministério da Saúde te responde!

O coronavírus chegou ao Brasil. E agora? Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Já existe tratamento contra o coronavírus (Covid-19)?

SIM. O tratamento evita o agravamento da doença e reduz o desconforto. No entanto, não há um medicamento para matar o vírus. E a grande maioria dos casos, como acontece com as gripes, são curados sozinhos.

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- **Febre**
- **Tosse**
- **Dificuldade para respirar**

E já existe vacina?

Não há vacina disponível até o momento.

Fique tranquilo, mas atento!

A infecção por coronavírus (Covid-19) é uma doença de baixa letalidade. Dados da OMS mostram que 80% dos casos são leves. A maior preocupação é quando a doença atinge idosos ou pessoas com doenças crônicas.

Informação e lavar as mãos com sabão são as melhores prevenções!

O Ministério da Saúde realiza diariamente coletiva de imprensa e atualização dos dados da doença no Brasil e no mundo.

Que saber mais? Acesse:
saude.gov.br/coronavirus
ou ligue 136

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS | SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito
LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vice-Prefeito
ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES
Procurador-Geral Interino
RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda
DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas
JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Interina de Saúde
ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Bem-Estar Social
SÉRGIO JOÃO LORENZI
Secretário de Segurança Pública
MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública
MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer
AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE
Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana
CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura
MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência
ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link **www.riodasostras.rj.gov.br**

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
PRESIDENTE
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
VICE-PRESIDENTE
RODRIGO JORGE BARROS
1º SECRETÁRIO
FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO
ALBERTO MOREIRA JORGE
ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
MISAIAS DA SILVA MACHADO
PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**
FIRMAS:
1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
2) Cópia do Cartão do CNPJ.
3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:
Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.
Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2475/2020

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), CONTROLE, HORÁRIOS E TURNOS DE TRABALHO, AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS, REGRAS DIFERENCIADAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONTROLE DE ACESSO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONTROLE DE ACESSO AO TERRITÓRIO MUNICIPAL, NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da Administração Municipal Direta e Indireta, a prestação de serviços essenciais à coletividade;
CONSIDERANDO que a COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças autoimunes, oncológicas e respiratórias crônicas;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;
CONSIDERANDO alguns casos confirmados no Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO alguns casos suspeitos na Região;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2474/2020 em 13 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Enfrentamento à COVID-19, composto pela Secretária Municipal de Saúde, Subsecretária em Atenção Básica e Vigilância em Saúde, Subsecretária em Atenção Especializada, Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, Coordenação de Enfermagem, Coordenadoria do Hospital Municipal e Direção do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º. Fica suspensa a marcação de frequência nos aparelhos de ponto biométrico em todos os setores da Administração Municipal até 28 de março de 2020.

Art. 3º. Fica estabelecido o regime de escalonamento de trabalho em todos os setores da Administração Municipal, para os servidores diaristas que deverão cumprir sua carga horária em dias alternados, com equipes de servidores em quantitativo equivalente em cada dia, diminuindo assim a concentração e circulação de servidores no mesmo local de trabalho ao mesmo tempo.
Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto no caput os servidores que laboram em regime de escala de plantão, as chefias imediatas, os agentes políticos, os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento superior, e os que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

Art. 4º. Fica determinado que os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, e portadores de doenças autoimunes, oncológicas ou respiratórias crônicas, deverão ausentar-se de seus postos de trabalho até o dia 28 de março de 2020.
Parágrafo primeiro. Ficam excluídos do disposto no caput os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, salvo os portadores de doenças autoimunes, oncológicas ou respiratórias crônicas.
Parágrafo segundo. Deverão ser apresentados laudos probatórios da patologia respectiva.

Art. 5º. Fica suspensa a obrigatoriedade da homologação dos atestados médicos, bem como de sua apresentação em meio físico até o dia 28 de março de 2020.
Parágrafo primeiro. Os atestados médicos deverão ser encaminhados pelos servidores às suas chefias imediatas por meio eletrônico (e-mail, mensagens eletrônicas ou similares) em até 24 horas a contar de sua emissão.
Parágrafo segundo. Fica sob a responsabilidade da chefia imediata a impressão do documento e sua afixação à folha de frequência do servidor.
Parágrafo terceiro. Findando o prazo estabelecido no atestado o servidor deverá apresentar o original ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS.

Art. 6º. Ficam suspensas até o dia 28 de março de 2020 novas concessões de férias, licenças e demais afastamentos temporários dos servidores que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP e Secretaria Municipal de Transporte – SECTRAN, salvo nos casos de afastamentos por motivos de saúde.

Art. 7º. Poderão ser prorrogados os prazos processuais, por igual período, em casos justificados e fundamentados pelas partes interessadas e devidamente acolhidos pela autoridade competente.

Art. 8º. Ficam suspensas até o dia 28 de março de 2020, as audiências públicas, oitivas de testemunhas e atendimentos coletivos e similares, que impliquem aglomeração no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.
Parágrafo primeiro. Nos casos de setores que prestem serviços indispensáveis de atendimento ao público, deverão ser evitadas as aglomerações respeitando-se a distância segura de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
Parágrafo segundo. Os servidores da Administração Municipal Direta e Indireta deverão cumprir as orientações gerais de segurança e saúde, bem como orientar o público em geral, evitando, inclusive, o contato social (aperto de mãos, abraços etc.).

Art. 9º. Ficam suspensas a partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 28 de março de 2020 as cirurgias eletivas no Município de Rio das Ostras.

Art. 10. Ficam estabelecidas, na forma do Anexo deste Decreto, normas de conduta e recomendações a serem adotadas pelas Instituições de Longa Permanência de Idosos no âmbito do Município de Rio das Ostras.
Parágrafo primeiro. As normas de conduta e recomendações estabelecidas por este Decreto são de observância obrigatória por todas as instituições mencionadas no caput, sejam elas públicas ou privadas.
Parágrafo segundo. Os profissionais de saúde que prestem serviços a Instituições de Longa Permanência de Idosos devem proceder, obrigatoriamente, à notificação dos casos suspeitos, na forma da lei.

Art. 11. Fica proibida, em locais públicos ou estabelecimentos privados sujeitos à concessão de alvará, a realização de eventos com número acima de 100 (cem) pessoas.
Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades com presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas, atividades coletivas de cinemas, teatros, centros recreativos, academias, escunas e afins.

Art. 12. Ficam suspensas até o dia 28 de março de 2020 as autorizações de ingresso de grupos de excursão no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 14. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, ficam autorizados, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeitos os infratores às cominações previstas no art. 10, VII da Lei Federal nº 6.437/1977 e art. 268 do Código Penal.

Art. 15. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 16. O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 2475/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Normas para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelas Instituições de Longa Permanência de idosos no Município de Rio das Ostras.

1 – As Instituições de Longa Permanência de idosos deverão adotar as seguintes medidas padrão de prevenção e controle:
• Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória para funcionários, colaboradores, visitantes e residentes - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
• Determinar o uso de máscara aos funcionários que retornaram de viagem, nos últimos 15 dias, ou tenham contato com indivíduos que retornaram de países com circulação do novo coronavírus, segundo definições de caso da OMS, mesmo que assintomáticos;
• Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos - com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma) - para funcionários, visitantes e residentes;
• Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação;
• Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
• Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência;
• Atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários;
• Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc.;
• Evitar o acesso de funcionários e colaboradores com sintomas respiratórios.

2 - Caso haja a identificação de funcionários ou colaboradores com quaisquer sintomas respiratórios na instituição, devem ser adotadas as seguintes medidas:
• Determinar ao funcionário o uso da máscara imediatamente;
• Encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica o mais brevemente possível;
• Afastá-lo das suas atividades, caso os sintomas sejam compatíveis ou haja fundada suspeita e infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
• Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

3 - Caso haja funcionários ou colaboradores na instituição com diagnóstico confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), deve a referida instituição:
• Afastar o funcionário ou colaborador imediatamente e pelo prazo determinado por recomendação médica;
• Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

4 - No manejo de residentes com sintomas respiratórios, a instituição deverá:
• Encaminhá-los imediatamente ao atendimento médico na presença de febre e/ou outros sintomas respiratórios;
• Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
• Seguir as recomendações de uso de máscara e as medidas padrão de controle;
• Se possível, manter o residente que apresente sintomas respiratórios em quarto privativo até elucidação diagnóstica; caso não seja possível, manter a distância de 1 metro entre as camas;
• Restringir a permanência do residente que apresente sintomas respiratórios nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.) até elucidação diagnóstica;
• Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

5 - No manejo de residentes com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado, a instituição deverá:
• Restringir a permanência de todos os residentes nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.), limitando-a ao mínimo necessário;
• Quando em ambientes de circulação e em transporte, fazer uso de máscara cirúrgica;
• Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios do residente, equipamentos médicos e ambientes de convivência;
• Se possível, manter o residente em quarto privativo; caso não seja possível, manter a distância mínima de 1 metro entre as camas;
• Restringir o uso de lenços de pano para higiene respiratória, fornecendo lenços de papel descartáveis que sejam trocados com frequência pela equipe da ILPI;
• Instituir medidas de precaução, conforme segue:
• Lavar com água e sabonete ou friccionar as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com o residente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções;
• Durante a assistência direta ao residente deve-se utilizar óculos, máscara, gorro e/ou avental descartável, conforme exposição ao risco. Colocá-los imediatamente antes do contato com o residente ou com as superfícies e retirá-los logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
• Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem ser, preferencialmente, de uso exclusivo do paciente. Caso isso não seja possível, promover a higienização dos mesmos com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim imediatamente após o uso.

6 - No que tange ao acesso de visitantes, as Instituições de Longa Permanência de idosos deverão adotar as medidas que seguem:
• O ingresso de visitantes deverá ser limitado ao mínimo necessário;
• Os visitantes deverão obrigatoriamente realizar higienização das mãos e receber equipamentos de proteção individual, principalmente máscara, que deverá ser utilizada durante todo o período da visitação;
• Eventuais objetos de uso pessoal a serem entregues aos residentes visitados deverão passar por higienização antes de serem disponibilizados aos destinatários;
• Impedir o acesso de visitantes com febre e sintomas respiratórios até elucidação diagnóstica;
• Impedir o acesso de visitantes com diagnóstico de influenza e COVID-19;
• Impedir o acesso de visitantes, mesmo assintomáticos, que tenham retornado de área com transmissão local de COVID-19, por até 15 dias a contar da data de retorno da viagem.

PORTARIA Nº 0229/2020

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 12733/2019,

Considerando a essencialidade dos profissionais da área da Saúde para o pleno funcionamento do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Rede Básica, visto que a eventual saída de profissionais sem que haja outros inscritos para serem convocados, causaria prejuízo ao bom andamento do serviço;
Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende à demanda existente;
Considerando a **COMPLEXIDADE** e a **IMPRESCINDIBILIDADE** inerentes aos serviços prestados no Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, bem como a sua natureza **CONTÍNUA** e **ININTERRUPTA**, vez que, a suspensão dos serviços oferecidos nessas Unidades de Saúde causaria graves prejuízos a população atendida;
Considerando a decisão judicial no processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que permite a realização de novas contratações até que seja homologado o novo Concurso Público;

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 04/2019 – SEMUSA;
Considerando que serão analisados os documentos comprobatórios da pontuação obtida, **os critérios de julgamento constantes no subitem 6.1 e suas alíneas serão rigorosamente respeitados** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da SEMUSA;
Considerando que **após a análise da documentação** apresentada pelo candidato, a Comissão supracitada **disponibilizará o resultado na Secretaria de Saúde**, no dia **24 de março de 2020, às 8h,** quando será entregue àqueles que foram considerados aptos, documento habilitando-os para assinatura do contrato.
Os contratados que, após análise da documentação realizada pela Comissão, **estiverem APTOS**, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, munidos do encaminhamento emitido pela Comissão, juntamente com os documentos elencados nos subitens 4.2, 4.5 e alíneas, e, caso necessário 4.4, do Edital 04/2019-SEMUSA (originais e cópias), para a devida assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho, **impreterivelmente até o dia 26 de março de 2020, sob pena de eliminação.**
De acordo com o subitem 11.7 do edital supracitado, o candidato convocado para contratação deverá comparecer, **impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida**, **caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do processo**, tendo seu nome derrogado da portaria que o contratou, e sendo convocado para contratação o próximo classificado da lista;
Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, **por até 12 (doze) meses ou até a posse dos novos concursados, a contar do dia 24 de março de 2020**, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Os relacionados no Anexo Único **deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Gestão de Pessoas), situada na RUA ETHELBERTO FONTES, QUADRA 9, LOTE 01, SALA 208, LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR, RIO DAS OSTRAS, nos dias 18 e 19 de Março de 2020, das 9h às 16h, portando os seguintes documentos: ficha de inscrição, RG, CPF, documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado e os documentos assinalados pelo candidato no ato da inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), originais e cópias, dentro de envelope A4, com o objetivo de comprovar com documentação pertinente todas as informações emitidas no ato da inscrição, obedecendo o item 3.3.1, do Edital nº 04/2019-SEMUSA.**

Art. 3º - Os contratados que, após análise da documentação realizada pela Comissão, **estiverem APTOS**, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, munidos do encaminhamento emitido pela Comissão, juntamente com os documentos elencados nos subitens 4.2, 4.5 e alíneas, e, caso necessário 4.4, do Edital 04/2019-SEMUSA (originais e cópias), para a devida assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho, **impreterivelmente até o dia 26 de março de 2020, sob pena de eliminação.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0229/2020
(CONVOCAÇÃO)

CONVOCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL
Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
37º|106650|CLAUDIA DA SILVA CLEMENTE|033.676.257-79
38º|112737|ELZIRA ELISÂNGELA SANTUCHI ROCHA|027.290.717-09
39º|113187|CARLA ROGÉRIA DE PAULA BARCELOS FERREIRA|030.512.257-62
40º|111853|JOELMA QUINTAN GONÇALVES AGURA|077.520.777-20
41º|113237|IVANDRA MARIA DE MIRANDA LINHARES|052.255.187-45
42º|115619|CRISTIANE SOUSA DRILLARD|013.515.537-12
43º|108621|MARCELA GONÇALVES VIDAL|041.893.517-33

CONVOCAÇÃO - ENFERMEIRO II
Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
130º|121415|WALLAS BATISTA DA SILVA|073.876.457-44
131º|120823|ESTEVAN OGGIONI|055.562.177-42
132º|113876|CYNTIA PEREIRA DA SILVA ZAINIC|100.111.057-98
133º|121852|FABIANA MESQUITA DOS SANTOS BARRETO|081.355.617-17
134º|99079|PAULA NEVES FERNANDES|084.994.617-43
135º|116870|CAMILE DOS SANTOS|082.563.047-90
136º|115329|FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA|102.144.017-58
137º|113615|JOÃO PAULO RODRIGUES COSTA|039.657.216-23
138º|104759|CATIA REGINA GARCIA SOARES|082.997.247-16
139º|115491|ROBERTA ORFEI DORILEO|090.502.987-96
140º|120478|VIVIANE CONSTANTINO PORTO|083.985.357-25
141º|106822|ALEX DA SILVA CARVALHO|085.021.137-98
142º|119667|ROSANA ALBUQUERQUE DA ROCHA|088.863.567-22
143º|119705|TERSA FENDELER BOTELHO|054.855.947-35
144º|113262|JAQUELINE MESSIAS DOS SANTOS PEREIRA|085.969.287-66
145º|105104|JOSE ALBERTO ARAUJO CABRAL|094.573.087-00
146º|113628|MARCELA GOMES BARBOZA TAVARES|053.316.997-66
147º|107051|TATIANA MOURA RODRIGUES DA SILVA|052.609.047-29
148º|98856|RODRIGO ALVES DE MELLO|092.921.137-55
149º|110171|SHANNA KELLY SOARES ARAUJO|084.462.647-30
150º|104263|MARIO JORGE AUGUSTO GONÇALVES|051.573.117-02
151º|115626|EXAMY SANTOS SILVA|094.769.357-23
152º|103065|ALBA NAIARA CORREA PEREIRA|047.575.176-02
153º|107154|MICHELLY NUNES DE OLIVEIRA|100.394.557-00
154º|116328|JOSIANE MARQUES PEREZ|086.161.617-08
155º|100014|ELIANE SANTANA DA SILVA|096.134.217-00
156º|117382|TAIS LOBO LISBOA REBOUÇAS|093.185.337-05
157º|118816|BRUNA MORENO GOMES|086.915.287-45

CONVOCAÇÃO - FARMACÊUTICO II
Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
16º|111210|ALESSANDRA DA SILVA FREITAS|043.965.747-46
17º|115218|POLIANA PIMENTA DE OLIVEIRA|041.268.217-67
18º|121704|FERNANDA DE PAULA ARAUJO|071.561.337-56
19º|118783|ROBERTO ROGERIO RICARDO JUNIOR|032.154.836-10
20º|118105|ROSELENE DANTAS PINUDO|080.431.947-26
21º|113345|MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA|083.980.377-09
22º|114691|SILMARA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA|051.544.946-60

CONVOCAÇÃO - MAQUEIRO
Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
43º|121457|MAYARA DE SOUZA CARVALHO|165.945.397-60
44º|103742|LUIZ FELIPE NASCIMENTO DA SILVA|170.772.247-16
45º|99049|TANIA MARIA PINHEIRO BRAGA|858.323.597-04
46º|121918|RODINEY|025.534.317-59
47º|100609|ROZANIA PENHA SANTOS PESSANHA|039.524.587-75
48º|107151|RICARDO DE ASSIS MAURÍCIO DE LIMA|084.591.567-37
49º|114198|JULIO CESAR CAETANO|107.183.767-22
50º|116807|CARLINE NUNES FERREIRA DA SILVA|102.649.507-55
51º|99862|BRUNO RAFAEL DE SOUZA AZEVEDO|101.317.347-33
52º|116601|ALEXANDRE GARCEZ VIERA|104.781.197-98
53º|116868|GABRIEL SABINO DE AGUIAR|107.213.417-99
54º|108380|ANA CARLA BOGADO SILVA|155.016.647-63
55º|112710|LEONARDO DA SILVA CORDEIRO|155.511.797-02
56º|103522|FERNANDO CESAR FERNANDES DA COSTA|165.244.407-65

CONVOCAÇÃO - NUTRICIONISTA II
Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
24º|121685|ALINE FRAGA NUNES SOUZA|074.157.867-00
25º|115879|FERNANDA MUNIZ DE MACEDO STUMPF|079.091.667-37
26º|116249|RENATA SALGUEIRO|079.109.787-07
27º|115781|LILIAN ROSA DOS SANTOS|079.755.307-00
28º|115095|GRACIELE SOUSA ALVES DE AGUIAR|088.463.207-51
29º|115099|RAQUEL FRANCISCONI CAMPOS SANCHES|089.125.267-31
30º|104786|DAIANA DO NASCIMENTO SILVEIRA CABRAL|097.001.737-55

CONVOCAÇÃO - TÉCNICO DE APARELHO GESSADO
Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
12º|110746|DAMIÃO DE BARROS|879.532.937-49
13º|113956|VENILSON MACEDO DA CRUZ|055.395.117-35
14º|121429|RAPHAEL DA SILVA ARAÚJO|115.388.417-89
15º|119100|FÁBIO MACHADO|069.370.887-52
16º|119533|SIDNEI DE MELO|085.360.657-96
17º|99552|PUBLIO MARCOS MOREIRA DE SOUZA|087.890.767-02

CONVOCAÇÃO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
363º|107080|RAQUEL SIMÕES RAMOS|099.628.317-09
364º|118021|LEONARDO DE SOUZA ANDRADE|108.292.697-38
365º|113219|RENATA RODRIGUES DA SILVA|103.031.057-20
366º|100877|JOSEANE VIANNA BARBOSA DE AZEVEDO|107.372.027-69
367º|112487|GABRIELLE RIBEIRO DA SILVA|056.579.987-82
368º|105098|PRISCILLA SILVA FAGUNDES|107.138.797-93
369º|104781|HENRIQUE LOPES MORAIS|095.820.997-98
370º|118646|SIMONE DOS SANTOS MONTEIRO|111.621.137-82
371º|98906|SUELEN ALONSO|107.158.497-94
372º|117513|DANIELLY QUINTANILHA PORTO GOMES|107.004.857-75
373º|111896|JESSICA CAMPOS FERREIRA|113.283.297-71
374º|111258|ANDERSON COUTINHO MONTEIRO|103.099.277-06
375º|115175|LUCIANE DOS SANTOS REIS|105.126.127-90
376º|116325|IVI SANGI ALVES NOGUEIRA SILVA|107.390.127-03
377º|115028|RAQUEL DA FONSECA MULLER|109.305.357-74
378º|121536|DIOGO PEREIRA DAMASIO|115.112.557-14
379º|105059|VERONICA CONCEIÇÃO DE SOUZA|128.110.887-17
380º|104752|POLIANA MOREIRA DE ALMEIDA KOENIG|121.258.607-75
381º|104035|DANIELE VELASCO GOMES|134.806.137-56
382º|121637|SUELLEN DA SILVA SANTOS GONÇALVES|124.438.817-33
383º|118009|ADRIELE FERNANDES OLEGARIO DA SILVA|131.106.807-42
384º|121353|MANNY DE JESUS LIMA|119.537.027-08
385º|105533|EDMILSON LUIZ TEIXEIRA|110.157.357-03
386º|114294|TALITA MARIA SOARES|357.214.828-69
387º|121703|NAYARA CRISTINA LIMA FAUSTINO|138.257.737-01
388º|118651|IRIS BARBOSA MENDONÇA|128.080.377-08
389º|106635|TÁSSIA BERNARDO LIMA|123.341.817-30
390º|114487|KAMILLA APARECIDA ROCHA DE MELLO|125.849.377-27
391º|119214|RAFAELA ALVES CORREA DOMINGUES|129.881.217-88
392º|105188|JOSÉ AUGUSTO SOUZA DA SILVA|131.343.737-93
393º|112128|JÉSSICA MADEIRA DE SOUSA|138.841.397-38
394º|103728|LEONARDO DE SIQUEIRA ANTUNES|140.918.727-60
395º|116901|BIANCA GRACILIANO PORTELA|140.363.907-83
396º|115397|FERNANDA MARTINS DA SILVA|133.053.917-66
397º|102251|PAMELLA FERREIRA DOS SANTOS|145.626.147-90
398º|117215|ERICA OLIVEIRA COELHO|053.348.553-35
399º|107215|JULIANA DOS SANTOS LACERDA DA CONCEIÇÃO|143.855.927-56
400º|115692|DANYELLE SAMPAIO GONÇALVES|153.297.957-61
401º|117290|SHAYANE PESSANHA|154.881.067-31
402º|116640|ABRAAO ELOY PAULA DE SOUZA|151.959.557-35
403º|99921|GISELLE DOS SANTOS GOMES|162.330.947-63
404º|121467|KAREN MARCELLE SILVA DA CONCEIÇÃO|127.961.607-50
405º|99419|ELYSABETH ROSA RODRIGUES|177.947.757-01
406º|118719|CELSINA HENRIQUE DA SILVA|041.874.757-10
407º|122288|TERESINHA DE PROENÇA NEVES|522.434.517-00
408º|117117|PAULO ROBERTO DA SILVA|600.233.177-87
409º|121983|MARIA DAS GRAÇAS MACEDO CARLOS|025.676.187-67
410º|121194|ISETE MARINHO DE BARROS|712.446.707-15
411º|118023|MARIA DO CARMO TEMENTE DE FREITAS|107.603.837-90
412º|101581|CACILDA PESSANHA ROMAO|799.225.037-00
413º|99982|ESTELA DE OLIVEIRA NOGUEIRA REDIN|877.834.957-53
414º|121414|GENILDA SOARES DE OLIVEIRA MELLO|011.325.237-45
415º|98828|JOANICE DOS SANTOS PIEDADE|627.156.905-68
416º|114144|MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA|895.066.857-20
417º|107736|KATIA LIMA DE ALMEIDA|855.438.457-15
418º|121949|CLAUDIA CRISTINA ALVES DE ARAUJO|032.052.267-98
419º|99838|DULCINEIA DA COSTA CONCEIÇAO|073.170.117-89
420º|106739|DALÉA GOMES DA SILVA DOS SANTOS|900.407.917-34
421º|112254|DENISE MURTA DOS SANTOS|170.219.247-47
422º|119544|EDNEA CARDOSO ELESBAO DE ALMEIDA|980.954.047-72
423º|116486|LUCIANE VIRGÍNIO DOS SANTOS|010.152.717-90
424º|100856|KATIA CILENE DA SILVA VERAS|997.518.287-91
425º|106098|CLAUDIANE BERNARDINO DE OLIVEIRA|005.038.767-71
426º|114846|SHIRLEY ANDRÉ DE CARVALHO|942.266.797-68
427º|120481|SULAMITA MOREIRA SILVA|128.203.898-21
428º|105502|SIMONE GUIMARAES SOARES|022.331.817-51
429º|101732|ALBERTO CASTHELOGE NETO|008.139.917-06
430º|118154|DNAJARA MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ AGUIAR|012.806.797-78
431º|119590|ANDREIA LINO CARDOSO PESSANHA|018.027.277-28
432º|105644|CLAUDIA GUSMÃO DIAS ALVES|014.780.357-81

INFORMAÇÕES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O INTUITO DE COMPROVAR A PONTUÇÃO OBTIDA .

DATA
CLASSIFICAÇÃO/FUNÇÕES
Dia 18 de março de 2020

37º ao 43º - Assistente Social
130º ao 157º - Enfermeiro II
16º ao 22º - Farmacêutico II
43º ao 56º - Maqueiro
24º ao 30º - Nutricionista II
12º ao 17º- Técnico de Aparelho Gessado
Dia 19 de março de 2020
363º ao 432º - Técnico em Enfermagem

DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA (Todos os documentos deverão ser entregues com originais e cópias)
* Ficha de Inscrição;
* RG;
* CPF;
* Documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado;
* Documentos assinalados pelo candidato no ato de inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), originais e cópias, **dentro de envelope A4.**

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, O CANDIDATO ESTANDO APTO. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 17/03/2020 (Todos os documentos deverão ser entregues com originais e cópias)
* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
* Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

PORTARIA Nº 0230/2020

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9449/2019,

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;
Considerando o acréscimo da demanda vinda dos usuários do SUS para o Hospital Municipal e o Pronto Socorro Municipal, não restando outra alternativa para os gestores e técnicos das áreas, a incorporação de pessoal especializado que é de relevância fundamental para o desenvolvimento das ações de urgência e emergência desta gestão municipal;
Considerando ser a contratação temporária de profissionais necessária à manutenção e ao funcionamento inadiável do Pronto Socorro Municipal e Hospital Municipal, justificando-se, assim, a contratação temporária, em caráter emergencial, na forma da Lei 544/2001.
Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme EDITAL 03/2019 – SEMUSA, e que contempla categorias necessárias e **INDISPENSÁVEIS** ao funcionamento dessas Unidades de Saúde;
Considerando a decisão judicial no processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que permite a realização de novas contratações para a Secretaria de Saúde até que seja homologado o Concurso Público;
Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses ou até a posse dos novos concursados, a contar de 18/03/2020, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenharem a função ali mencionada, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar, na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, portando os documentos relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0230/2020

Técnico em Radiologia
Classificação|Candidato|CPF
16º|Roberto da Costa Barreto Neto|110.870.197-37
17º|Suzana Silva Vieira |141.332.477-01
18º|Maria Paula Pinheiro Nogueira|013.447.822-30
19º|Paulo Ricardo da Silva Fonseca|129.312.667-52
20º|Fabiana dos Santos Loriano|101.884.037-01
21º|Amanda Pereira da Silva|100.874.367-44
22º|Thiago Rodrigues da Silva|111.083.187-03

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0230/2020

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 20/03/2020
(Todos os documentos deverão ser entregues com originais e cópias)
* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
* Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8804/2019 (SEMFAZ)

HOMOLOGO o Pregão nº 026/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do serviço de repintura dos prédios da Secretaria Municipal de Fazenda e Diretoria Geral de Administração Tributária, a favor da empresa **E.B. TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO 2010 LTDA - ME**, no valor de R$ 58.493,76, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017 e respaldo na portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 13 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11888/2019 (SEMOP)

HOMOLOGO e ADJUDICO a Concorrência Pública nº 007/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de rede de drenagem, rede de esgoto e pavimentação em paralelepípedo da rua A, bairro Liberdade - município de Rio das Ostras/RJ, a favor da empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de R$ 2.327.037,49, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017 e respaldo na portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 16 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Secretaria de Administração Pública

ERRATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão nº 004/2020** (Processo Administrativo nº 11019/2019-SEMEDE):

1) Fica alterado o subitem 1.1 do Edital: tipo e regime de licitação e complementação do objeto;
..."licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO (por km), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ, **PERFAZENDO TOTAL 20 (vinte) ÔNIBUS, "...**

2) Ficam alterados o subitem 2.0 do Edital, a Cláusula Segunda do Anexo 06 – Minuta de Contrato e o item 1 do Anexo 09 – Memorial Descritivo;

3) Fica alterado o subitem 4.1 do Edital: tipo e regime de licitação;

4) Ficam alterados o Anexo 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preços) e o Anexo 05 – Critério de Aceitabilidade passando somente para um item por (KM);

5) Fica alterado o subitem 6.3 com inclusão da Memória de Cálculo para 200 dias letivos;

6) Fica alterado o Anexo 09 – Memorial Descritivo excluindo os subitens 6.4 a 6.7 e consequentemente sendo seus subitens renumerados.

7) Fica alterado o Anexo 09 – Memorial Descritivo incluindo planilha detalhada de custo por (KM) por linha.

Pregão nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 11019/2019-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras/ RJ, **perfazendo total de 20 (vinte) ônibus**, inicialmente marcado para o dia 24/03/2020 às 09:00 horas fica **ADIADO** para o **dia 31/03/2020 às 09:00 horas**. (**CPLP II** – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II). Valor Total Estimado: R$ 3.626.808,00

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, n° 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

Secretaria de Saúde

EDITAL Nº 02/2020-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.
A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações temporárias para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade temporária do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado será composta por **3 (três) servidores** da Administração Direta: **Karla Rezende Teles Acacio**, Matrícula 6395-9; **Gloria Maria de Oliveira Magalhães**, Matrícula 15758-9; **Tatiane Tavares Pinheiro**, Matrícula 9313-0; que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração e Modernização da Gestão Pública para elaborar os atos contratuais.

2 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:
As inscrições dos candidatos serão realizadas na Secretaria de Saúde (Departamento de Gestão de Pessoas), **situada na RUA ETHELBERTO FONTES, QUADRA 9, LOTE 01, SALA 208, LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR, RIO DAS OSTRAS**;
DIAS|CARGOS|HORÁRIO
18/03/2020 a 20/03/2020|Nível Superior|08:00 às 16:00
3.1 – As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega pelo candidato, da **ficha de inscrição e documentação** para o cargo desejado, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:
a) Experiências profissionais (até a data da inscrição);
b) Cursos Regulares e Complementares na área de atuação.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão apresentar a documentação abaixo elencada, em originais e cópias, no ato da inscrição, em folha A4 ou ofício:
a) Comprovante de escolaridade (diploma/certificado, declaração de conclusão do curso ou histórico escolar);
b) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou declaração de comprovação de experiência profissional);
c) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração de conclusão de curso);
d) Registro no Conselho no Órgão de Classe pertinente;
e) CPF ou comprovação de situação cadastral no CPF, Carteira de Identidade
f) Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
g) Laudo médico atestando deficiência (para os candidatos às vagas de pessoas com deficiência)
h) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
i) Certidão de nascimento da prole (para fins de critério de desempate);
j) Comprovante de especialização (quando for o caso);
4.1- Não será permitida a entrega de qualquer documentação posterior ao ato da inscrição.

5- LIMITE DE INSCRIÇÃO POR CANDIDATO:
5.1 – Cada candidato poderá efetuar no máximo 02 (duas) inscrições (para apenas 02 cargos), sendo necessário o preenchimento de uma ficha de inscrição para cada cargo assim como entrega de documentos duplicados.
5.2 – O candidato que realizar mais de 02 (duas) inscrições será desclassificado para todos os cargos.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: O Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária consistirá em Análise de Currículo (Títulos, Experiência Profissional e cursos complementares);
- Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estiveram relacionadas ao cargo pleiteado;
- Para os candidatos que comprovarem experiência profissional com vínculos diferentes em um mesmo período, será contabilizada uma única experiência;
- Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;
- Os cursos de primeiros socorros e de combate a incêndio serão considerados para todos os cargos;
Não serão considerados:
. Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ou carimbados;
. Comprovantes de formação não concluídos (em curso);
. Certificados de cursos complementares que não especificarem a carga horária;
. Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;
. Declarações referentes a Fóruns, Conferências, Mesas Redondas, Palestras, Oficinas, Feiras, Jornadas e Simpósios.
6.1 – A Secretaria Municipal de Saúde analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme quadros abaixo:

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Experiência Profissional |Entidade Privada |Entidade Pública
Até 02 anos |0,5 |1,0
+ 02 a 05 anos |1,0 |1,5
+ 05 anos|1,5 |2,0
Limitado ao máximo de 3,5 pontos
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Pós Graduação "*strictu sensu*" - Doutorado|2,0
Pós Graduação "*strictu sensu*" - Mestrado |1,5
Pós Graduação "*lato sensu*" - Especialização |1,0
Limitado ao máximo de 4,5 pontos
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO
+ 40 horas |0,5
Limitado ao máximo de 4,0 pontos

6.2- Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica bem como do somatório acumulado dos cursos complementares estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicada pelo candidato, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.
6.2.1- Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro acima.
6.2.2- É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.
6.3- O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole.

7- RECURSO
7.1- Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, apenas para recontagem de pontos.
7.2- O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado e protocolado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de até 01(um) dia útil após a publicação do resultado preliminar do Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.
7.3- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamenta do ou interposto fora do prazo previsto.

8- DO RESULTADO FINAL: O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

9- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específico para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2- O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de até 12(doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
10.3-Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhuma documentação após.
10.4-O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação, munido da documentação exigida, para assinar o contrato temporário de trabalho. Caso não cumpra o prazo, o candidato estará automaticamente eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.
10.5- Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.
10.6 – **Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.**
10.7 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato da inscrição.
10.8 – A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

11- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS E PROVENTOS:
11.1– O contratado fará jus ao recebimento de:
a) Vencimentos conforme indicado no "Quadro de Vagas";
b) Auxílio Alimentação (Exceto lotação no Pronto Socorro Municipal ou Hospital Municipal);
c) Auxílio Transporte;

11.2- QUADRO DE VAGAS
Cargos|Vagas|Cadastro de Reserva|Total|Carga Horária|Vencimentos|*Remuneração Máxima|Requisitos
Médico|1|2|3|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM

Médico Anestesiologista II|3|2|5|24 horas|R$ 2.688,59|**R$ 8.639,50 - ***R$ 10.811,42|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Angiologista|1|0|1|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Cardiologista|2|1|3|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Cirurgião Geral|1|1|2|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Cirurgião Geral II|0|1|1|24 horas|R$ 2.688,59|**R$ 8.639,50 - ***R$ 10.811,42 |Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Endocrinologista|1|0|1|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Generalista |4|6|10|40 horas|R$ 5.524,60|R$ 10.338,85|Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM

Médico Geriatra|1|1|2|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Ginecologista Obstetra|2|2|4|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Ginecologista Obstetra II|3|2|5|24 horas|R$ 2.688,59|**R$ 8.639,50 - ***R$ 10.811,42 |Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Infectologista|1|1|2|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Neurocirurgião|1|0|1|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Neurocirurgião II|2|2|4|24 horas|R$ 2.688,59|**R$ 8.639,50 - ***R$ 10.811,42 |Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Neurologista|1|1|2|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Neuropediatra|1|1|2|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Oftalmologista |1|1|2|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Ortopedista II|0|1|1|24 horas|R$ 2.688,59|**R$ 8.639,50 - ***R$ 10.811,42 |Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Otorrinolaringologista|1|0|1|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Pediatra|1|1|2|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Pediatra II|14|0|14|24 horas|R$ 2.688,59|**R$ 8.639,50 - ***R$ 10.811,42 |Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Pneumologista|1|1|2|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Psiquiatra|2|1|3|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Psiquiatra II|2|1|3|24 horas|R$ 2.688,59|**R$ 8.639,50 - ***R$ 10.811,42 |Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Proctologista|1|0|1|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Radiologista II|2|1|3|24 horas|R$ 2.688,59|**R$ 8.639,50 - ***R$ 10.811,42 |Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Reumatologista|1|1|2|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Sanitarista|1|0|1|20 horas|R$ 2.068,36|R$ 4.098,43|Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Médico Socorrista II|21|0|21|24 horas|R$ 2.688,59|**R$ 8.639,50 - ***R$ 10.811,42 |Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM

Total De Vagas|73|31|104
*A remuneração máxima refere-se ao vencimento básico + benefícios
**Referente ao plantão de 24 horas de segunda-feira a sexta-feira
*** Referente ao plantão de 24 horas de sábado e domingo

Rio das Ostras, 16 de março de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interino de Saúde

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 028/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid19), perante sua classificação como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), nas situações que menciona.

O **Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da Administração Municipal, a prestação de serviços essenciais à coletividade;
CONSIDERANDO que a COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (SarsCOV-2), causador da doença COVID-19;
CONSIDERANDO alguns casos confirmados no Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO alguns casos suspeitos na Região;
CONSIDERANDO a orientação da OMS e do Ministério da Saúde para que seja evitado aglomerações de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam suspensas as Sessões Legislativas Ordinárias pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias e somente acontecerão as Sessões Legislativas Extraordinárias em caso de matérias urgentes e devidamente justificadas.
Parágrafo Único. No caso de Sessões Legislativas Extraordinárias estas terão transmissão *online* através do site www.riodasostras.rj.leg.br ficando vedada a presença da população *in loco* e devendo ocorrer ampla publicidade e comunicação com no mínimo 24 horas anteriores ao seu acontecimento.

Art. 2º. – Todos os servidores ficam dispensados do registro de entrada e saída através do equipamento de ponto biométrico pelo período inicial de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. – Ficam dispensados de comparecimento à Câmara Municipal todos os servidores com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade pelo período inicial de 15 (quinze) dias ou que comprovem ser portadores de doenças cardíacas, diabetes, insuficiência renal e outras classificadas como de risco, devendo tal fato ser devidamente comprovado por meio médico idôneo.

Art. 4º. – Institui o rodízio de assessores nos gabinetes da Câmara Municipal pelo período inicial de 15 (quinze) dias, contando apenas com 01 (um) assessor por gabinete em cada dia, sendo vedado o atendimento externo ao público em qualquer hipótese.

Art. 5º. – Os protocolos, requerimentos e solicitações da população em geral dirigidos à Casa Legislativa deverão ser feitos de maneira não presencial, ou seja, única e exclusivamente através dos meios de comunicação eletrônico, em especial por meio do *e-mail* *administracao@riodasostras.rj.leg.br*.

Art. 6º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente